CLN	APRECIADO
	Sujeito a Deliberação do Plenário
DATA 4.5.87	Secretária: Sandra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

R

369/87

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
MARLENE BELEN	

ASSUNTO:

Solicita seja regularizada a sua vida acadêmica.

RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER Nº 369/87	CÂMARA ou COMISSÃO C L N	APROVADO EM: 05/05/87
		PROCESSO Nº: 23030.024764/86-73

1 - RELATÓRIO

Marlene Belen solicita a convalidação de estudos realizados na Faculdade de Formação de Professores da Instituição Educacional São Judas Tadeu, de Porto Alegre.

A interessada ingressou na Faculdade, no curso de Formação de Professores - Esquema II, por meio de concurso vestibular, em julho de 1982, havendo concluído, em 1984, esse curso, na habilitação "Organização e Técnica Comercial". Não pode, todavia, colar grau, eis que sua matrícula foi considerada em desacordo com a Portaria Ministerial nº 432/71, que exige para o curso realizado o diploma de técnico de nível médio, ao passo que a requerente possuia apenas certificado de "auxiliar de escritório."

Visando a corrigir essa situação, a interessada retornou ao 2º Grau e concluiu o curso de Técnico em Contabilidade, em abril de 1986.

Agora, alegando boa fé e invocando como precedentes os Pareceres 391/85, 303/85 e 280/86, a interessada pleiteia do CFE a convalidação de estudos.

II - VOTO DO RELATOR

369/87

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

E de se deferir o requerimento da interessada que, sem má fê, realizou o curso cuja convalidação solicita, agora, depois de haver obtido diploma que serve de condição para o mesmo.

Por outro lado, é freqüente neste Conselho o surgimento de questões relativas à Faculdade de Formação de Professores da Instituição Educacional São Judas Tadeu, de Porto Alegre, em razão de matrículas irregulares. Alias, outra Faculdade da Instituição Educacional São Judas Tadeu, a de Ciências Econômicas, já sofreu intervenção pela mesma razão.

Voto, por isso, pelo deferimento do pedido mas também no sentido de que a DEMEC/RS realize rigorosa verificação acerca da regularidade das matrículas na citada Faculdade de Formação de Professores.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de de 1987

_____, Presidente e Relator

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 05 de 05 de 1987.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo